

1º Termo Aditivo Contrato 028/2020

PA 028/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020, ORIUNDO DO PROCESSO DE INAPLICABILIDADE 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.

As partes contratuais acima mencionadas e já devidamente qualificadas no contrato primitivo nº 028/2020, datado de 30/12/2020, ajustam e celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com o artigo 81, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Primeira – DO OBJETO e da Cláusula Quinta – DO RATEAMENTO DAS DESPESAS do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A cláusula primeira do contrato primitivo passa a ter a seguinte redação:

Constitui objeto do presente contrato, cooperação corporativa, técnica, e demais avenças, para a prestação de serviços administrativos e fornecimento de infraestrutura visando o desenvolvimento de esforços para a prestação dos serviços de iluminação pública prestados pela empresa Sercomtel Iluminação S.A. à comunidade de Londrina, atendendo as condições de regularidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, de modo a contribuir diretamente para o atingimento das metas em comum estabelecidas no Planejamento Estratégico das Empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A cláusula quinta do contrato primitivo passa a ter a redação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REEMBOLSO

As **PARTES** acordam que o pagamento dos serviços prestados e o reembolso do rateio das despesas administrativas, dos serviços de Infraestrutura e Treinamento objetos do presente contrato de cooperação, se dará mensalmente por meio de documento fiscal hábil.

§ 1º. A falta de pagamento no vencimento de qualquer parcela do débito implicará na exigibilidade da respectiva parcela, a qual será atualizada monetariamente através da variação diária do índice apresentado pelo Certificado de Depósito Interbancário – CDI (100%) ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata e multa moratória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da parcela devida, uma única vez, no dia seguinte ao do vencimento, servindo o presente instrumento como título de dívida líquida e certa em face das **PARTES**.



1º Termo Aditivo Contrato 028/2020

PA 028/2020

§ 2º. O cronograma do pagamento dos serviços prestados e o reembolso das despesas administrativas, dos serviços de Infraestrutura e Treinamento obedecerão aos critérios estabelecidos nos ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ADITIVO em 2 (duas) via de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Londrina, 18 de Setembro de 2020.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.



Cláudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente



Beatriz de Oliveira Teixeira
Diretora Administrativa/Financeira

COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.



Luciano Kuhl
Diretor Presidente




Nilso Paulo da Silva
Diretor Administrativo/Financeiro



Paulo Sérgio Mattos Cesar
Coord. de Suprimentos e Infraestrutura
Companhia de Tecnologia e
Desenvolvimento S.A.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: 641.6099.879-34



NOME: **Thiago W. de Carvalho Andrade**
Analista de Licitação
Companhia de Tecnologia e
Desenvolvimento S.A.
CPF: _____

